

PORTARIA Nº 009/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função aos Coordenadores de Setores no âmbito da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE.

O Presidente da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE, **Ernani Andrade Leite**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e retribuir financeiramente os colaboradores que exercem funções de coordenação de setores, em razão das responsabilidades adicionais relacionadas ao planejamento, organização, supervisão e acompanhamento das atividades administrativas e operacionais da Fundação;

CONSIDERANDO que o exercício da função de Coordenador de Setor exige dedicação, responsabilidade técnica e administrativa, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais da Fundação;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, bem como no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação FAIFCE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Gratificação de Função mensal aos colaboradores formalmente designados para exercer a função de Coordenador de Setor da Fundação FAIFCE.

Art. 2º A Gratificação de Função será fixada no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais para cada Coordenador de Setor designado.

Art. 3º Compete ao Coordenador de Setor, sem prejuízo de outras atribuições definidas pela Diretoria Executiva:

- I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor sob sua responsabilidade;
- II – distribuir, acompanhar e avaliar as demandas da equipe;
- III – planejar e controlar a execução das atividades, observando os prazos e metas estabelecidos pela Fundação;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**

CNPJ 27.652.712/0001-41
Rua Nogueira Acioli, 621 - A, Aldeota,
CEP 60.110 - 140 - Fortaleza/CE

IV – propor melhorias nos processos administrativos e operacionais do setor;

V – elaborar relatórios, prestar informações e apresentar indicadores de desempenho quando solicitado;

VI – promover a integração entre os setores da Fundação, assegurando o adequado fluxo de informações;

VII – zelar pelo cumprimento das normas internas, regulamentos, políticas institucionais e determinações da Diretoria Executiva;

VIII – desempenhar outras atividades compatíveis com a função de coordenação que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º A Gratificação de Função possui natureza **indenizatória**, estando vinculada exclusivamente ao efetivo exercício da função de Coordenador de Setor.

§ 1º A gratificação não possui natureza salarial, não integra a remuneração do colaborador e não se incorpora ao contrato de trabalho para qualquer efeito legal ou contratual.

§ 2º A gratificação não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), horas extras, adicionais, verbas rescisórias ou quaisquer outros direitos trabalhistas ou previdenciários.

§ 3º O pagamento da gratificação cessará automaticamente quando o colaborador deixar de exercer a função de Coordenador de Setor.

Art. 5º A designação e a dispensa dos Coordenadores de Setores serão formalizadas por ato da Presidência ou da Diretoria Executiva da Fundação.

Art. 6º A dispensa da função de Coordenador de Setor poderá ocorrer por iniciativa da Fundação ou mediante solicitação do colaborador, devendo ser observado, sempre que possível, **aviso prévio de 30 (trinta) dias**, a fim de assegurar a continuidade das atividades e a adequada transição das responsabilidades.

Parágrafo único. Em situações de necessidade administrativa, interesse institucional ou descumprimento das atribuições da função, a Fundação poderá dispensar o cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, mediante decisão fundamentada da Presidência ou da Diretoria Executiva.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de **julho de 2026**.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**

CNPJ 27.652.712/0001-41
Rua Nogueira Acioli, 621 - A, Aldeota,
CEP 60.110 - 140 - Fortaleza/CE

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2026.

Ernani Andrade Leite

Ernani Andrade Leite

Presidente



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**

CNPJ 27.652.712/0001-41

Rua Nogueira Acioli, 621 - A, Aldeota,
CEP 60.110 - 140 - Fortaleza/CE

Portaria 009.2026.docx

Documento número #78cf1354-6dc1-48a5-8d42-111f30a0b423

Hash do documento original (SHA256): 215c9a61812fdb859b5cba004d196461340da921247ee3dc1bf589ff72ba23fc

Assinaturas



Ernani Andrade Leite

Assinou em 07 jul 2026 às 08:44:29

Ernani Andrade Leite

Log

- 07 jul 2026, 08:23:32 Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 criou este documento número 78cf1354-6dc1-48a5-8d42-111f30a0b423. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2026 (08:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 jul 2026, 08:24:28 Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@faifce.ifce.edu.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ernani Andrade Leite.
- 07 jul 2026, 08:44:29 Ernani Andrade Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@faifce.ifce.edu.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8da678(...), vide anexo manuscript_07 jul 2026, 08-40-23.png. IP: 189.50.222.229. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.768432 e longitude -38.539314. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jul 2026, 08:44:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 78cf1354-6dc1-48a5-8d42-111f30a0b423.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 78cf1354-6dc1-48a5-8d42-111f30a0b423, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ernani Andrade Leite

Assinou o documento em 07 jul 2026 às 08:44:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8da678(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Ernani Andrade Leite", is enclosed within a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark of the Clicksign logo and the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" is visible over the signature.

Ernani Andrade Leite
manuscript_07 jul 2026, 08-40-23.png